

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EMURJA**

**Edital de Pregão Presencial n° 06/2021 RETIFICADO**

**Processo n° 32/2021**

**Data do início do prazo para envio de proposta: 22/11/2021**

**Impugnação de Edital: 22/11/2021 a 26/11/2021**

**Esclarecimentos de Dúvidas: 22/11/2021 a 26/11/2021**

**Data e Horário da Sessão Pública: 02/12/2021 às 14 horas**

**Local da Sessão Pública: Paço Municipal – Departamento de Compras e Licitações**

### **PREÂMBULO**

A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO, pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para administração, intermediação e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip, na forma de auxílio alimentação para compras, em estabelecimentos comerciais cadastrados, de gêneros alimentícios para os empregados da EMURJA, conforme previsão do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT** sob o regime de empreitada por **preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, que será regida pela **Lei Federal n° 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal n° 13.303**, de 30 de junho de 2016 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA** aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993, da **Lei Federal n° 13.726** de 08 de outubro de 2018 e **Decreto Municipal n° 4.669** de 21 de junho de 2005 e **Lei Complementar n° 123** de 14 de dezembro de 2006, com as suas respectivas alterações.

Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências do Paço

Municipal, **iniciando-se no dia 02 de dezembro de 2021 às 14h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A realização da sessão ocorrerá com observância ao horário das 14:00 às 16:30 horas. Caso a sessão não termine até as 16:30 horas, o Pregoeiro se reservará ao direito de suspendê-la e reabri-la em posterior dia útil, de acordo com a conveniência da Administração, seguindo o horário mencionado.

## 1. DO OBJETO

**Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, intermediação e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip, na forma de auxílio alimentação para compras, em estabelecimentos comerciais cadastrados, de gêneros alimentícios para os empregados da EMURJA, conforme previsão do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo que em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, **fica VEDADA a participação de empresas:**

- 2.2.** declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 2.3.** que protocolarem as documentações (Credenciamento, Envelope nº 1 e Envelope nº 2) após o horário definido, neste edital, como prazo final para entrega dos envelopes.
- 2.4.** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública.
- 2.5.** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.6.** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.7.** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.8.** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 2.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.10. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.11. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a. Diretor Presidente de empresa pública;
  - b. empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c. autoridade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.
- 2.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 2.13. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 3. DO PROTOCOLO

- 3.1. A documentação exigida para credenciamento, bem como os envelopes nº 1 e 2 (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, respectivamente) deverão ser protocolados na sede da EMURJA, situada na Rua Mimi Alemagna, 37, Centro, Jaboticabal, por meio do Recibo de Entrega de Documentação, devidamente preenchido com os dados da licitante, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo – VIII do Edital**.
- 3.2. As licitantes interessadas, deverão protocolar as documentações, impreterivelmente, **até o dia 02/12/21 na sede da EMURJA e das 8:30 até as 13:30, posteriormente das 13:30 até as 14:00 no Departamento de Compras localizado no Paço Municipal, local da sessão pública.**
- 3.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar deste certame protocolar os envelopes nº 1 e 2 pertinentes à respectiva licitação, bem como os documentos e declarações referentes ao credenciamento, pois os mesmos somente serão conferidos após a abertura da sessão do Pregão.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 1 e 2 os seguintes documentos:

- 4.1.1. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original ou cópia autenticada;
- 4.1.2. **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados na cláusula anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Anexo – III)
- 4.1.3. No caso de apresentação de procuração particular, a assinatura do responsável pela outorga deverá estar com reconhecimento de firma, sob pena de não ser possível credenciar o respectivo representante para praticar os atos pertinentes à presente licitação em nome da licitante. Em cumprimento à Lei Federal nº 13.726/2018, o reconhecimento de firma, poderá ser feito por qualquer funcionário da EMURJA que receba a proposta, ou seja, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, o qual deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade, original e legível, do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
- 4.1.4. **Declaração de prestação de informações obrigatórias** para Notificações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo – IV do Edital**, assinada pelo representante legal ou procurador.
- 4.1.5. **Declaração Conjunta** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fato impeditivo, atendimento ao Art. 9º da Lei Federal 8.666/93, cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da C.F./88 e indicação de regime jurídico, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo – V do Edital**, assinada pelo representante legal ou procurador.
- 4.1.6. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo – VI do Edital**, assinada pelo representante legal ou procurador.
- 4.1.7. Para usufruir o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aquelas enquadradas como tais deverão apresentar Certidão Simplificada, ou equivalente, expedida pela

Junta Comercial da sua sede, ou ainda o comprovante de opção pelo regime tributário Simples Nacional, devendo ser emitidas no ano corrente.

**4.1.8. Declaração de Grau Parentesco** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX do Edital.**

**4.2.** Quaisquer declarações exigidas para efetivo credenciamento da licitante deverão ser assinadas pelo representante legal ou procurador outorgado.

**4.3.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que este poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do Pregoeiro.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b><u>Envelope nº 1 – Proposta</u></b> Pregão nº 06/2021 Processo nº 32/2021	<b><u>Envelope nº 2 – Habilitação</u></b> Pregão nº 06/2021 Processo nº 32/2021
--	---

**5.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.3.** Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (Correios) ou outro meio equivalente. Nesta situação, a empresa proponente será credenciada para participação no certame, porém, a inexistência de representante durante a sessão importará na aceitação de todos os atos praticados e decadência do direito de interpor recurso contra as decisões tomadas na respectiva sessão.

**5.4.** O Pregoeiro não se responsabilizará caso qualquer proposta encaminhada via Correios ou outro meio equivalente não seja apresentada na sede da EMURJA até o horário definido neste edital como prazo final para entrega dos envelopes.

**5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto

aqueles emitidos e condicionados à autenticidade por meio de sítio eletrônico do órgão expedidor, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá ser única por proponente, apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita ao Pregoeiro o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento.

**6.2. PROPOSTA IMPRESSA:** A proposta de preço impressa deverá conter os seguintes elementos:

- 6.2.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 6.2.2.** Número do processo e do Pregão;
- 6.2.3.** Declaração de que o material/produto cotado pela proponente atende plenamente o modelo e as exigências contidas no **Termo de Referência e Anexo - I**, constantes do presente edital.
- 6.2.4.** Declaração que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.
- 6.2.5.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 6.2.6.** Marca/modelo do material/produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**Anexo - II**).
- 6.2.7.** Preço unitário e total do material/produto licitado em moeda corrente nacional, com até três casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega do objeto da presente licitação.
- 6.2.8.** Deverá indicar o percentual, com até 02 (duas) casas decimais, da taxa de administração a ser cobrada sobre o somatório previsto para o consumo, conforme o Termo de Referência e Anexo I.



- 6.2.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais.
- 6.2.10. Prazo de validade da proposta:** No mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2.11. Vigência contratual:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2.12. Prazo para fornecimento:** De acordo com o prazo de implantação informado no **Termo de Referência e Anexo I**, constantes do presente edital.
- 6.2.13. Local de entrega:** De acordo com o prazo de implantação informado no **Termo de Referência e Anexo I**, constantes do presente edital.
- 6.2.14. Forma de entrega:** De acordo com o prazo de implantação informado no **Termo de Referência e Anexo I**, constantes do presente edital.
- 6.2.15. Condição de pagamento:** 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela Diretoria Administrativa Financeira mediante protocolo.
- 6.3.** Caso haja omissão de qualquer das informações elencadas nesta Cláusula 6ª, será entendido e aceito pelo Pregoeiro que a empresa concorda com as respectivas exigências do edital.
- 6.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta que contrariar qualquer exigência constante desta Cláusula 6ª ou contiver qualquer condição diferente das estipuladas pelo presente edital, que caracterize vantagem individual para a proponente ou qualquer tipo de prejuízo à EMURJA.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.1.2.** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial e a procuração por instrumento público ou particular é parte obrigatória para o credenciamento da empresa no presente certame, tendo em vista a necessidade de comprovação dos poderes para representação ou substabelecimento de procurador, sendo dispensada, portanto, de ser apresentada novamente dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.

**7.1.3.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

**7.1.4.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.1.4.3.** Prova de regularidade em relação a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.4.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa;

**7.1.4.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.4.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**7.1.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT).

**7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.6.1.** Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.6.2.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCESP;

**7.1.6.3.** Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



### 7.1.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.7.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

- a) Relação dos estabelecimentos filiados ou credenciados, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;
- b) **Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados** em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, constante deste edital, **ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada**, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

8.5. Poderá ser penalizada, com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a empresa que for declarada inabilitada por deixar de cumprir com qualquer exigência de habilitação.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas poderão ser verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado,

procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.4.1.** seleção da proposta de menor preço unitário (menor percentual) da taxa de administração, podendo inclusive ser negativa e as demais com percentuais de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.4.2.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**9.4.3.** No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de propostas.

**9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

**9.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas uma oferta.

**9.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último maior desconto ofertado.

**9.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do percentual.

**9.10.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto da taxa de administração, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços referenciais de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.11.** Considerada aceitável a oferta de **menor percentual da taxa de administração**, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta subsequente de maior desconto da taxa de administração, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** **A adjudicação será feita por menor preço unitário (menor percentual) da taxa de administração.**

## **11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a EMURJA e o licitante vencedor, e observará os termos do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA e demais normas pertinentes.

- 11.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 11.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 11.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no **Anexo VII deste Edital**.
- 11.6. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens e/ou serviços objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 11.7. O reajuste dos preços dos bens contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, **Anexos I e VII do Edital**.
- 13.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, **Anexos I e II do Edital**.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 16.2.** Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1.** As despesas decorrentes da aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios da EMURJA.

## **18. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 18.1.** Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.
- 18.2.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail atendimento@emurja.com.br e seu recebimento pode ser confirmado através do telefone (16) 3202-9993 ou (16) 3202-9994.
- 18.3.** As impugnações deverão ser protocoladas na sede da EMURJA, sito à Rua Mimi Alemagna, 37, Centro, cidade de Jaboticabal/SP, em horário de expediente deste setor, sendo das 07:30 às 17:00, respeitando o prazo definido na Lei Federal nº 10.520/02.
- 18.4.** Não serão protocoladas impugnações apresentadas fora do horário de expediente, nem através de e-mail.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.U. (Diário Oficial da União) e no **endereço eletrônico da EMURJA: [www.emurja.com.br](http://www.emurja.com.br)**.
- 19.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada após a homologação do certame na sede da EMURJA, sito à Rua Mimi Alemagna, 37, Centro, Jaboticabal/SP.

**19.4.** Fica assegurado à EMURJA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMURJA.

**19.7.** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do Aviso de Interesse ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

**19.8.** Integram o presente Edital os Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Financeira
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração
<b>ANEXO IV</b>	Prestação de informações obrigatórias para Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos
<b>ANEXO V</b>	Declaração Conjunta
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Termo de Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Recibo de Entrega de Documentação
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Grau de Parentesco

**19.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 18 de novembro de 2021

**RENATO CARLOS TOFANI**  
Diretor Presidente

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab



## TERMO DE REFERÊNCIA

### EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA

#### 1. DO OBJETO E DA QUANTIDADE

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, intermediação e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip, na forma de auxílio alimentação para compras, em estabelecimentos comerciais cadastrados, de gêneros alimentícios para os empregados da EMURJA, conforme previsão do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global.
- 1.3. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Presencial, por ser caracterizado como serviço comum, e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O valor do auxílio alimentação concedido aos empregados da EMURJA é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para aqueles que optaram pela cesta básica também, e apenas 2 (dois) benefícios de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para dois empregados que não optaram pela cesta básica.
- 1.5. O valor mensal global estimado para o fornecimento de créditos mensais, por meio de cartões Alimentação, incluindo todos os custos, é de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais), conforme demonstrado abaixo:

Quantidade beneficiários	Valor mensal por beneficiário	Valor mensal global	Valor anual
98	R\$ 220,00	R\$ 21.560,00	R\$ 258.720,00
2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL		R\$ 22.360,00	R\$ 268.320,00

- 1.6. O valor anual deverá ficar na ordem de R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

- 1.7. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de menor preço dos preços praticados no mercado.
- 1.8. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado, por meio da menor taxa de administração.
- 1.9. A presente licitação é voltada para ampla concorrência.

## **2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Em face da celebração de acordo coletivo de trabalho a EMURJA possui o dever de conceder aos seus funcionários o benefício alimentação. Ocorre que segundo a legislação trabalhista, especificamente no §2º do art. 457 da CLT, o benefício não pode ser concedido em espécie, devendo ser fornecido na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem CHIP, o que impõe a contratação de empresa especializada que continue a prestação desse tipo de serviço ou outro meio magnético atualizado tecnológico mais atualizado.
- 2.2. A concessão do benefício de auxílio alimentação pela EMURJA proporciona diretamente aos seus empregados a melhoria de suas condições nutricionais e de qualidade de vida, o aumento de sua capacidade física e da resistência à fadiga, aumento de resistência a doenças e a redução de riscos de acidentes de trabalho.
- 2.3. A prestação de serviço em comento será contratada na modalidade Pregão Presencial, por ser caracterizado como bem comum e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.4. A contratação do objeto deste certame, em único lote, conforme quadro do Item 1.1 do presente termo, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores implicarão em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. O procedimento licitatório se dará na forma de PREGÃO PRESENCIAL e será regido pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURJA, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 197 do Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da EMURJA.

## **5. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA AMOSTRA DOS SERVIÇOS**

### **5.1. DA PROPOSTA**

- 5.1.1.** As empresas interessadas na contratação deverão informar em sua proposta, com validade mínima de 60 dias, o menor preço unitário consistente na menor taxa de administração, inclusive, podendo ser negativa, em conformidade com o presente Termo de Referência.
- 5.1.2.** No valor da proposta, já devem ser considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais, incluída taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 5.1.3.** Além dos elementos descritos nos subitens acima, deverá constar na proposta os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e declaração expressa que se responsabiliza pela prestação dos serviços nos prazos indicados no presente termo.

### **5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.2.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
  - 5.2.1.1.** Relação dos estabelecimentos filiados ou credenciados, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;
  - 5.2.1.2.** **Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada**, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

### **5.3. DA AMOSTRA DOS SERVIÇOS**

Não haverá necessidade de amostra dos serviços para esta contratação.

## **6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** Trata-se de serviço de natureza comum, uma vez que é possível estabelecer objetivamente, para efeito de julgamento das propostas, padrões de desempenho e qualidade peculiares ao objeto, por meio de especificações usuais no mercado, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços a serem contratados e, tampouco ao interesse público da EMURJA.

### **6.2. DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.2.1.** A contratada deverá disponibilizar os **CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS** com ou sem Chip de segurança ou outros

oriundos de tecnologia adequada e atualizada, cuja quantidade pode chegar até 100 (cem) empregados da EMURJA, diante da celebração de novos contratos com o Poder Público, sendo de imediato a emissão de 60 cartões, podendo ser alterado de acordo com novas admissões e demissões no período do contrato. Essas quantidades apresentadas podem sofrer variação para um contingente maior ou menor a depender das necessidades da CONTRATANTE, em decorrência de novas contratações ou demissões, podendo variar em até 25% do contingente para maior ou menor durante a execução contratual.

- 6.2.2. O contratado deverá disponibilizar o cartão eletrônico, magnético com ou sem chip ou outros oriundos de tecnologia adequada e atualizada, por empregado da EMURJA, nas opções constantes do pedido, o qual será validado por meio de senha individual, durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada com liberação mensal do crédito nas datas e valores do benefício fixado pela EMURJA.
- 6.2.3. Os cartões, deverão conter mecanismos que assegurem proteção contra falsificação, devendo constar a razão ou denominação social da EMURJA, código do cartão, telefone para contato com o contratado, identificação do usuário por nome e/ou chip de segurança, se tiver.

### **6.3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES**

- 6.3.1. O contratado procederá a entrega e distribuição dos cartões magnéticos, eletrônicos com ou sem chip ou outros de tecnologia adequada diretamente no endereço da sede da EMURJA em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação formal realizada pela EMURJA ou pelo empregado requerente de eventual extravio/dano do cartão existente.
- 6.3.2. A emissão e a remissão dos cartões de alimentação deverão ser realizadas sem custo adicional para a Contratante.
- 6.3.3. Tanto no início, quanto durante a prestação do serviço objeto dessa contratação, as listagens da rede credenciada deverão ser apresentadas juntamente com a emissão do cartão, para que os empregados tenham ciência previamente onde poderão utilizar o cartão.
- 6.3.4. Os cartões deverão ser acondicionados (independentemente do volume e do local de entrega) em envelope, pacote, ou malote, e serão entregues no destino somente às pessoas previamente credenciadas pela EMURJA. Qualquer que seja o acondicionamento deve-se primeiramente observar o fator segurança, tal como lacre e resistência do material.
- 6.3.5. Em caso de sinais de violação no acondicionamento, o seu recebimento será recusado pelo destinatário no ato do recebimento.
- 6.3.6. O acondicionamento dos cartões deverá ser realizado em material opaco (não transparente), impedindo a identificação do seu conteúdo e mantendo a vedação que garanta a inviolabilidade, garantindo a proteção do conteúdo sem que haja dilapidação.

- 6.3.7. Se for comprovada qualquer irregularidade, quando da conferência, as falhas serão corrigidas pelo contratado, imediatamente após notificação emitida pela EMURJA. A conferência do conteúdo será “a posteriori” pelo responsável da EMURJA.
- 6.3.8. O contratado é responsável pela entrega, sem custos adicionais para a Contratante, dos cartões alimentação no local, horários e prazos estabelecidos. Caso contrário estará sujeita a ressarcir à EMURJA por danos decorrentes do descumprimento de prazos.
- 6.3.9. Caso haja atraso na entrega, comprovadamente por culpa da EMURJA, o contratado estará isento de responsabilidades.
- 6.3.10. O contratado é responsável por prováveis prejuízos decorrentes de roubo, furto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento, golpe, fraude, clonagem, erros, e defeitos de impressão e inutilização total ou parcial dos cartões antes do atesto de recebimento dos objetos pela EMURJA.
- 6.3.11. Eventuais ajustes no sistema de transporte e entrega dos objetos que venham a se tornar necessários para operacionalização dos serviços, poderão ser acordados entre as partes, desde que não alterem as bases econômicas deste instrumento.
- 6.3.12. Todos os contatos que envolvam questões de ordem técnica, tática e operacional, ligadas aos serviços objetos deste contrato, serão efetuados entre o contratado e o fiscal e gestor da EMURJA, previamente designado.
- 6.3.13. Nenhum pagamento isentará o contratado das obrigações assumidas, principalmente quanto à responsabilidade relativa à qualidade e à eficiência dos serviços prestados.
- 6.3.14. Obedecidos os prazos de cadastramento/atualização no sistema de Recursos Humanos do Contratante, o prazo para fornecimento dos cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip, implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.
- 6.3.15. Os cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip, vale-alimentação e são de uso exclusivo de seus beneficiários, vedada a transferência a terceiros sob pena de cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

#### **6.4. REDE CREDENCIADA**

- 6.4.1. A Contratada deverá possibilitar a utilização do vale-alimentação, pelos beneficiários da EMURJA, na aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, respectivamente em ampla rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortigranjeiros, padarias, restaurantes, etc.) e em toda a extensão territorial do Município de Jaboticabal e entorno.
- 6.4.2. Havendo necessidade, a EMURJA poderá formalizar a solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos, em razão da preferência dos beneficiários e da própria EMURJA, devendo a Contratada atender ou

justificar o motivo do não atendimento, no prazo de 30 dias úteis.

- 6.4.3.** O servidor designado para a gestão do contrato poderá fazer diligências junto aos estabelecimentos credenciados e informados, para verificação da real aceitação dos cartões alimentação da Contratada.
- 6.4.4.** A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados identificação de sua aceitação, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

## **6.5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 6.5.1.** Os serviços objetos da contratação deverão ser realizados no âmbito do Município de Jaboticabal e entorno, conforme locais e prazos de execução previstos neste Termo de Referência.
- 6.5.2.** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.
- 6.5.2.1. O prazo para confecção e fornecimento dos cartões individuais é de 10 dias a partir da assinatura do contrato.
- 6.5.2.2. O prazo para fornecer e liberar acesso a sistema de gestão dos cartões para a Contratante é de 10 dias a contar da assinatura do contrato.
- 6.5.2.3. O prazo para o fornecimento a Contratante da rede credenciada da relação de estabelecimentos já credenciados é de 15 dias a contar da assinatura do contrato.
- 6.5.2.4. O prazo para credenciado de estabelecimentos no Município de Jaboticabal e cidades vizinhas no raio mínimo de até 100 km é de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

## **7. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1.** O valor de referência para a remuneração da Contratada será com base na Taxa de Administração a ser calculada sobre o valor total dos beneficiários creditados nos cartões Alimentação.
- 7.2.** A proposta de preços deverá ser encaminhada conforme quadro abaixo:

Quantidade beneficiários	Valor mensal por beneficiário	Valor mensal global	Valor anual	Taxa de Administração (%)
98	R\$ 220,00	R\$ 21.560,00	R\$ 258.720,00	
2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	
TOTAL		R\$ 22.360,00	R\$ 268.320,00	

- 7.3.** Será declarada vencedora do certame a proponente que atender todas as exigências contempladas no instrumento convocatório e que cotar a menor Taxa de Administração sobre o valor do crédito mensal, **podendo inclusive cotá-la com Taxa Negativa ou isentar a cobrança de Taxa de Administração sobre o valor nominal dos créditos nos cartões Alimentação.**



- 7.4. A taxa será apresentada com aplicação pelo período de vigência do contrato: 12 (doze) meses.
- 7.5. A proposta de preço apresentada deverá possuir validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua abertura.
- 7.6. O critério de julgamento será o de Menor Preço, ou seja, menor percentual da taxa de administração, podendo ser negativa.
- 7.7. O preço proposto deverá incluir todas as despesas, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção/impressão/fornecimento dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto do presente termo de referência.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da EMURJA.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da prestação dos serviços obedecerá ao disposto no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da EMURJA e será exercida através de um representante da EMURJA, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar a entrega dos produtos, atestar as notas fiscais, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 9.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de combustíveis fora dos padrões legais ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMURJA ou de seus agentes.
- 9.3. Para fins de fiscalização, caberá a CONTRATADA encaminhar para o gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal, o comprovante de realização do descarte dos resíduos em local credenciado pelo Poder Público, juntamente com o comprovante de pagamento das taxas correspondentes.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.1. Não será adotada a garantia.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações da Contratante:

- a) cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos

serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do Fiscal do Contrato ou comissão especialmente designada;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) Nomear preposto para representar o contratado na execução do contrato;
- i) responder no prazo estipulado se aceita ou não prorrogar o contrato;
- j) Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

**11.2.** A EMURJA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os documentos de legitimação contratados (cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip), na quantidade necessária para melhor atendimento aos empregados;
- b) Cumprir e fazer cumprir pelos atendentes e/ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas por autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto do contrato, cabendo-lhe responder solidariamente pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos e conveniados.
- c) O contratado deverá dispor de sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos mensais, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de empregados e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício.
- d) Será de inteira responsabilidade do contratado qualquer ônus a maior no valor do crédito, quando for solicitado o cancelamento pela EMURJA.
- e) Disponibilizar em site/portal eletrônico na Internet, relação atualizada dos estabelecimentos conveniados, classificados por e convênio

alimentação, por cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip, bem como a consulta atualizada do saldo de cada cartão.

- f) Possibilitar a emissão de relatórios individuais ou de grupos de empregados usuários do cartão, a partir do número do CPF;
- g) O contratado deverá providenciar o atendimento de até 80% (oitenta por cento) da rede de estabelecimentos definida de abrangência no Município de Jaboticabal e região e apresentar relação contendo a razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefone dos estabelecimentos comerciais legalmente credenciados, no ato da assinatura do contrato.
- h) Efetuar, sob exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.
- i) Nos preços ofertados, estarão inclusos todas as despesas com empregados, instalações, materiais de escritório, equipamentos, fretes e demais custos, tais como: impostos, encargos sociais e remissão de cartão durante o período do contrato.
- j) O contratado terá como obrigação manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- k) O contratado será responsabilizado, na forma da lei, por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança de dados, informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem, ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.
- l) A fiscalização exercida pela EMURJA não exclui e nem diminui a responsabilidade do contratado pelo seu cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.
- m) Manter o número mínimo de estabelecimentos conveniados, informado por ocasião da assinatura do contrato.
- n) Disponibilizar, no ato de assinatura do contrato, o número mínimo inicial de estabelecimentos conveniados.
- o) Tomar providências imediatas e cabíveis para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados aos empregados da EMURJA;
- p) O contratado obriga-se restituir à EMURJA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a devolução, as importâncias correspondentes aos cartões que forem devolvidos.
- q) O contratado deverá fornecer cartões eletrônicos/magnéticos com ou

sem chip, individual para cada empregado da EMURJA, contendo identificação (nome, unidade de lotação e código do cartão), o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.

- r) No caso de clonagem de cartões com utilização do benefício, o valor deverá ser restituído pelo contratado ao usuário da EMURJA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após comunicação pelo empregado, com a devida substituição do documento de legitimação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- s) Caberá o contratado disponibilizar mensalmente, crédito para cartões eletrônicos/magnéticos, no valor integral do benefício fixado pela EMURJA, para pagamento na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, devendo este crédito estar disponibilizado para uso dos empregados, na data informada pela EMURJA.
- t) O processamento das informações relativas às operações realizadas pelo empregado deverá ocorrer de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo por meio de aplicativo disponível para celular a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, de forma que possibilite o monitoramento da correta utilização do benefício, quando necessário.
- u) A rede credenciada, deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos, magnéticos com ou sem chip ou outros oriundos de tecnologia adequada. Na ausência ou interrupção do sistema eletrônico, o contratado deverá dispor de meio manual para utilização do benefício ou meio que substitua os rotineiros nos casos de impedimento.
- v) A contratada deverá manter serviço de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato de cartão eletrônico, magnético com ou sem chip ou outro de tecnologia adequada, em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.
- w) O crédito nos cartões deverá ser disponibilizado nas datas aprezadas pela contratante, obedecidos os prazos mínimos para processamento do máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que for efetivada a solicitação. Em ocasiões excepcionais, EMURJA, poderá realizar pedidos de créditos a serem disponibilizados pela contratada em menor prazo, podendo ocorrer até o crédito em 24 horas da realização deste. No entanto, a contratada precisará ter a opção de crédito “online”, entrando os saldos nos cartões dos usuários no mesmo dia da realização do pedido.
- x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- y) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, de seus funcionários, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;
- z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por setor competente da EMURJA, para aceitação dos mesmos.

**13.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**13.2.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**13.2.2.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-la, ao empregado designado para o recebimento definitivo, para atesto;

**13.2.3.** Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas em Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

**13.2.4.** Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

**13.2.5.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado designado deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

**13.2.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo

empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados;

**13.2.7.** Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**13.2.8.** As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

**13.2.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela EMURJA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** O percentual da Taxa de Administração é fixo e irremovível.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da EMURJA à continuidade do Contrato.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.

**17.2.** As sanções previstas nos incisos “a” e “d” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b” e “c”.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.



- 17.4.** O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 17.5.** A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.
- 17.6.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 17.7.** Da sanção de advertência:
- 17.7.1.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 17.8.** Da sanção de multa:
- 17.8.1.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
  - b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
  - c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
  - d) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da comunicação oficial enviada pela CONTRATANTE;
  - e) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis sobre o valor do contrato, por limite superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da comunicação oficial enviada pela CONTRATANTE;
  - f) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa

hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

- g) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**17.8.2.** As multas moratória e compensatória possuem fatos geradores distintos, o que impede a aplicação de mais de uma das sanções citadas sobre o mesmo fato gerador.

**17.8.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.9.** Da sanção de suspensão:

**17.9.1.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

**17.9.2.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 169 a 182 do Regulamento Interno de Contratos e Licitações.

**17.9.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 158 a 168 do Regulamento interno de Contratos e Licitações.

**18.2.** A rescisão poderá ser:

- a) unilateralmente por qualquer das partes, observadas às disposições do art. 158 e 159 do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da EMURJA, garantida a oportunidade de prévia manifestação da outra parte;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMURJA; e
- c) judicial, por determinação judicial.

**18.2.1.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

- 18.2.2.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 18.2.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 172 a 182 do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da EMURJA.
- 18.3.** A rescisão por ato unilateral da EMURJA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- assunção imediata do objeto contratado, pela EMURJA, no estado e local em que se encontrar;
  - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMURJA; e
  - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à EMURJA.
- 18.4.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 18.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

## **19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 19.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da EMURJA como pessoa física;
  - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal; Diretor Presidente da EMURJA ou empregado da EMURJA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
  - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMURJA há pelo menos (06) seis meses;
  - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na EMURJA, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro

14870-280 | Jaboticabal SP

📌 @emurjab

- 20.1.** A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 20.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência, desde que estejam assinaladas como sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 20.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem exclusivamente à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## **21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 21.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o §2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 21.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a EMURJA, pelos eventuais prejuízos causados à Empresa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1.** Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
  - b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;

Jaboticabal, 04 de novembro de 2021

Elaborado por:

**IZAEL PALMIRO AGOSTINI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Em face da necessidade de contratação, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

**RENATO CARLOS TOFANI**  
Diretor Presidente

### Anexo I do Termo de Referência MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao risco	
1.Objeto	2.Evento de Risco	3.Causas	4.Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento de risco	8. Responsável
<b>Até a conclusão da contratação</b>								
Contratação de cartão para fornecimento de auxílio alimentação	Serviço dissonante ao especificado no Termo de Referência	Inobservância às disposições do Termo de Referência. Má fé do contratado.	Inadequação do serviço; indisponibilidade de alguma empresa pertencente a rede credenciada	2	2	4	Cláusulas específicas no edital para atribuir requisitos mínimos e rede credenciada no Município e entorno	Contratante
Contratação de cartão para fornecimento de auxílio alimentação	Licitação frustrada/deserta	Falta de participação de empresas interessadas.	Impossibilidade de Cumprimento com o acordo coletivo de trabalho	3	3	9	Prioridade nos trâmites exigidos para o p.p.; permanente comunicação e fixação de prazos com o fornecedor.	Contratante
Contratação de cartão para fornecimento de auxílio	Aumento da demanda /ou rede credenciada	Necessidade de solicitação de ampliação da rede credenciada	Período de insatisfação dos funcionários e de possível inobservância das cláusulas	1	2	2	Cláusula contratual que preveja	Contratante

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjabab

alimentação	deficiente		contratuais				aumento do contrato, conforme Regulamento.	
Contratação de cartão para fornecimento de auxílio alimentação	Solicitação de rescisão pelo fornecedor	Falência ou interrupção das atividades do fornecedor; descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem rescisão.	Períodos sem cobertura para abastecimento da frota e equipamentos	2	3	6	Cláusulas contratuais específicas sobre procedimentos de rescisão e fixação de sanções.	Contratante

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio



6 a 12	Elevado
13 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA

Ref.: Pregão Presencial \_\_\_/\_\_\_

Em atendimento ao Termo de Referência e seus anexos em epígrafe, apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) descrito(s) abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no supracitado termo:

Quantidade beneficiários	Valor mensal por beneficiário	Valor mensal global	Valor anual	Taxa de Administração (%)
98	R\$ 220,00	R\$ 21.560,00	R\$ 258.720,00	
2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	
TOTAL		R\$ 22.360,00	R\$ 268.320,00	

#### **Declarações:**

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver, bem como as taxas decorrentes do descarte dos resíduos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab

da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta de Contrato, se houver.

Declaramos, expressamente, que nos responsabilizamos pela entrega do produto ou serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Dados da empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

**Dados Bancários**

Banco:

Agência nº

Conta Corrente nº:

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_, com sua sede na(no) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº <06/2021>**, instaurado pela Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro

14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjabab

Assinatura do responsável pela outorga

*[COM RECONHECIMENTO DE FIRMA]*

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

C.N.P.J.:

Telefone/Fax:

E-mail institucional:

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome Completo:

Cargo na Empresa:

C.P.F.:

R.G.:

Data Nascimento: / /

Telefone/Celular: ( )

Endereço residencial:

---

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro

14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab

E-mail pessoal:

Por ser verdade assina a presente.

Jaboticabal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:

**A N E X O – V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Sr. Pregoeiro:

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA que:

- a. está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como tem ciência das penalidades nas quais pode incorrer, em caso de descumprimento com tais exigências, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02;
- b. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- c. inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d. conhece e não descumpra as vedações constantes do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- e. está enquadrada no regime jurídico assinalado abaixo:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Outros

Cooperativa

Microempreendedor Individual

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura e nº do CPF do declarante

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na(no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º** ....., neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 06/2021** foi elaborada de maneira independente pela declarante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do respectivo objeto;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal antes da abertura oficial das propostas; e
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

Assinatura

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro

14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjabab



**ANEXO – VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 32/2021  
CONTRATO N.º: \_\_\_\_/2021

**TERMO DE CONTRATO TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA**, Empresa Pública de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 65.633.414/0001-01, localizada na Rua Mimi Alemagna, n.º 37, Centro, no município e comarca de Jaboticabal/SP, neste representada por seu diretor Presidente, Sr. RENATO CARLOS TOFANI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. sob n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. sob n.º \_\_\_\_\_; e conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 32/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 06/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA, pela Lei n.º 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

### 1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração, intermediação e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip, na forma de vales-alimentação para compras, em estabelecimentos comerciais cadastrados, de gêneros alimentícios para os funcionários da EMURJA, conforme previsão do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

Quantidade beneficiários	Valor mensal por beneficiário	Valor mensal global	Valor anual	Taxa de Administração (%)
98	R\$ 220,00	R\$ 21.560,00	R\$ 258.720,00	
2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	
TOTAL		R\$ 22.360,00	R\$ 268.320,00	

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) na forma do art. 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global.

3.2. A execução dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do contrato, observando o cronograma de implantação estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), bem como o montante total para 12 meses

de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando-se a aplicação da Taxa de Administração de \_\_%, conforme item contratual 1.3.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção/impressão/fornecimento dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, tributos e/ou impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto do presente termo de referência.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste contrato estão consignados no Orçamento próprio da EMURJA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1.** Não será exigida garantia contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização da prestação dos serviços obedecerá ao disposto no Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA e será exercida através de um representante da EMURJA, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar a entrega dos produtos, atestar as notas fiscais, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**7.2.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de combustíveis fora dos padrões legais ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMURJA ou de seus agentes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da

- proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
  - 8.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
  - 8.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do Fiscal do Contrato ou comissão especialmente designada;
  - 8.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - 8.1.8. nomear preposto para representar o contratado na execução do contrato;
  - 8.1.9. responder no prazo estipulado se aceita ou não prorrogar o contrato atender às recomendações/determinações do fiscal do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os documentos de legitimação contratados (cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip), na quantidade necessária para melhor atendimento aos empregados,;
  - 9.1.2. Cumprir e fazer cumprir pelos atendentes e/ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas por autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto do contrato, cabendo-lhe responder solidariamente pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos e conveniados.
  - 9.1.3. O contratado deverá dispor de sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos mensais, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de empregados e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício.
  - 9.1.4. Será de inteira responsabilidade do contratado qualquer ônus a maior no valor do crédito, quando for solicitado o cancelamento pela EMURJA.
  - 9.1.5. Disponibilizar em site/portal eletrônico na Internet, relação atualizada dos estabelecimentos conveniados, classificados por convênio alimentação, por cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip, bem como a consulta atualizada do saldo de cada cartão.
  - 9.1.6. Possibilitar a emissão de relatórios individuais ou de grupos de empregados usuários do cartão, a partir do número do CPF;
  - 9.1.7. Efetuar, sob exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.
  - 9.1.8. Nos preços ofertados, estarão inclusos todas as despesas com empregados, instalações, materiais de escritório, equipamentos, fretes e

demais custos, tais como: impostos, encargos sociais e remissão de cartão durante o período do contrato.

- 9.1.9.** O contratado terá como obrigação manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- 9.1.10.** O contratado será responsabilizado, na forma da lei, por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança de dados, informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem, ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.
- 9.1.11.** A fiscalização exercida pela EMURJA não exclui e nem diminui a responsabilidade do contratado pelo seu cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.
- 9.1.12.** Manter o número mínimo de estabelecimentos conveniados, informado por ocasião da assinatura do contrato.
- 9.1.13.** Disponibilizar, no ato de assinatura do contrato, o número mínimo inicial de estabelecimentos conveniados.
- 9.1.14.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- 9.1.15.** Tomar providências imediatas e cabíveis para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados aos empregados da EMURJA;
- 9.1.16.** Garantir, nos estabelecimentos conveniados, a aceitação e operações por meio dos documentos de legitimação por ela emitidos e encomendados pela EMURJA;
- 9.1.17.** O contratado obriga-se restituir à EMURJA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a devolução, as importâncias correspondentes aos cartões que forem devolvidos.
- 9.1.18.** O contratado deverá fornecer cartões eletrônicos/magnéticos com ou sem chip, individual para cada empregado da EMURJA, contendo identificação (nome, unidade de lotação, código do cartão), o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.
- 9.1.19.** Na ocorrência de mudança na operacionalidade dos documentos de alimentação convênio, pela rede credenciada, que obrigue a utilização de documentos adequados à tecnologia aplicada, fica o contratado obrigada a fornecer tais documentos aos empregados da EMURJA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.1.20.** A responsabilidade pela entrega dos documentos de legitimação

alimentação convênio nas localidades citadas, será exclusivamente do contratado, ficando reservado à EMURJA o direito à mudança dos endereços de entrega, sempre que necessário.

- 9.1.21.** No caso de clonagem de cartões com utilização do benefício, o valor deverá ser restituído pelo contratado ao usuário da EMURJA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após comunicação pelo empregado, com a devida substituição do documento de legitimação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.1.22.** Caberá o contratado disponibilizar mensalmente, crédito para cartões eletrônicos/magnéticos, no valor integral do benefício fixado pela EMURJA, para pagamento na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, devendo este crédito estar disponibilizado para uso dos empregados, na data informada pela EMURJA.
- 9.1.23.** O processamento das informações relativas às operações realizadas pelo empregado deverá ocorrer de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo por meio de aplicativo disponível para celular a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, de forma que possibilite o monitoramento da correta utilização do benefício, quando necessário.
- 9.1.24.** A rede credenciada, deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos, magnéticos com ou sem chip ou outros oriundos de tecnologia adequada. Na ausência ou interrupção do sistema eletrônico, o contratado deverá dispor de meio manual para utilização do benefício ou meio que substitua os rotineiros nos casos de impedimento.
- 9.1.25.** A contratada deverá manter serviço de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato de cartão eletrônico, magnético com ou sem chip ou outro de tecnologia adequada, em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.
- 9.1.26.** O crédito nos cartões deverá ser disponibilizado nas datas aprazadas pela contratante, obedecidos os prazos mínimos para processamento do máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que for efetivada a solicitação. Em ocasiões excepcionais, EMURJA, poderá realizar pedidos de créditos a serem disponibilizados pela contratada em menor prazo, podendo ocorrer até o crédito em 24 horas da realização deste. No entanto, a contratada precisará ter a opção de crédito “online”, entrando os saldos nos cartões dos usuários no mesmo dia da realização do pedido.
- 9.1.27.** Nos casos de extravio ou roubo do cartão, danos no plástico ou no chip eletrônico, se tiver, o contratado deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do fato pelo empregado nos endereços informados pela contratante.
- 9.1.28.** O contratado deve manter e disponibilizar para a Contratada todos os históricos de créditos e de utilização do benefício por parte dos usuários



durante toda a vigência do contrato e por até 05 a (cinco) anos após o encerramento do contrato por meio de arquivos magnéticos. Ao final de cada ano corrente a contratada deverá encaminhar os arquivos com estes históricos de créditos de cada empregado usuário do benefício.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, junto com os relatórios correspondentes, conforme consta no termo de referência.
- 10.2.** O pagamento será efetuado no mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados, após devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.3.** Após recebimento da nota fiscal/fatura o fiscal/gestor de contratos atestará a nota, após a verificação do quantitativo de combustíveis fornecidos e dos valores respectivos.
- 10.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 10.6.** As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 10.7.** À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.8.** A contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a EMURJA, por meio de Carta, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade do Contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 10.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela EMURJA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**11.1.** A taxa de administração contratada não poderá ser majorada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da EMURJA à continuidade do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.

**14.2.** As sanções previstas nos incisos “a” e “d” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b” e “c”.

**14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

**14.4.** O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

**14.5.** A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

**14.6.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**14.7.** Da sanção de advertência:

**14.8.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à

EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**14.9. Da sanção de multa:**

**14.10.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**14.11.** em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

**14.12.** em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

**14.13.** pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

**14.14.** multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da comunicação oficial enviada pela CONTRATANTE;

**14.15.** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis sobre o valor do contrato, por limite superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da comunicação oficial enviada pela CONTRATANTE;

**14.16.** esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

**14.17.** multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

**14.18.** multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**14.19.** As multas moratória e compensatória possuem fatos geradores distintos, o que impede a aplicação de mais de uma das sanções citadas sobre o mesmo fato gerador.

**14.20.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.21. Da sanção de suspensão:**

**14.22.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMURJA, suas instalações,

pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

**14.23.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 169 a 182 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

**14.24.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 158 a 168 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

**15.2.** A rescisão poderá ser:

- a) unilateralmente por qualquer das partes, observadas às disposições do art. 158 e 159 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA, garantida a oportunidade de prévia manifestação da outra parte;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMURJA; e
- c) judicial, por determinação judicial.

**15.3.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**15.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 172 a 182 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

**15.6.** A rescisão por ato unilateral da EMURJA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela EMURJA, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMURJA; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à EMURJA.

**15.7.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

- 15.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas dos artigos 153 e 154 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 16.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 16.4.** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

- 17.1.** É vedado à CONTRATADA:
- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
  - subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 18.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da EMURJA como pessoa física;
  - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal; Diretor Presidente da EMURJA ou empregado da EMURJA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
  - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMURJA há pelo menos (06) seis meses;
  - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na EMURJA, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

- 19.1.** A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência, desde que estejam assinaladas como sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA
- 19.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem exclusivamente à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 19.4.** A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO**

- 20.1.** Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Presencial n.º 06/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 21.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

- 22.1.** A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial do Município de Jaboticabal e no sítio eletrônico da EMURJA.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

- 23.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 23.2.** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03



(três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, \_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

---

**RENATO CARLOS TOFANI**  
Diretor Presidente da EMURJA

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021**

**OBJETO:** Prestação de serviços de administração, intermediação e fornecimento de cartões de auxílio alimentação para os funcionários da EMURJA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos ..... de ..... de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Renato Carlos Tofani

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 122.433.278-48

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Renato Carlos Tofani

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 122.433.278-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Renato Carlos Tofani

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 122.433.278-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Renato Carlos Tofani

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 122.433.278-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO - VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº		06/2021
CPF ou CNPJ:	TIPO DE EMPRESA: ( ) ME/MEI/EPP ( ) OUTRAS	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO PORTADOR:		
A SER PREENCHIDO NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:		
Foram entregues na EMURJA os seguintes documentos da licitante:		
( ) ENVELOPE Nº 1	LICITANTE	
( ) ENVELOPE Nº 2		
( ) CREDENCIAMENTO		
DATA: ____/____/____	EMURJA	
HORÁRIO DA ENTREGA: ____ : ____ horas		

2ª via - Licitante

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº		06/2021
CPF ou CNPJ:	TIPO DE EMPRESA: ( ) ME/MEI/EPP ( ) OUTRAS	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO PORTADOR:		
A SER PREENCHIDO NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:		
Foram entregues na EMURJA os seguintes documentos da licitante:		
( ) ENVELOPE Nº 1	LICITANTE	
( ) ENVELOPE Nº 2		
( ) CREDENCIAMENTO		
DATA: ____/____/____	EMURJA	
HORÁRIO DA ENTREGA: ____ : ____ horas		

 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

 @emurjab

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO – GRAU DE PARENTESCO

(elaborada em papel timbrado)

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os devidos fins que:

- 1) Não possui relação de parentesco com o proprietário, os sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal ou ainda com o responsável pela licitação;
- 2) Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: *a)* Diretor Presidente da EMURJA; *b)* empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; *c)* autoridade vinculado a Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Local e data: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_